

Praça – Antônio Assunção, 276, Čentro – CEP: 59.400-000 - 1º Andar, Sala – 05 CNPJ: 08.080.210/0001-49 Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209).

E-mail: licitacoesstrn@gmail.com



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP N º 016/2018

PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – <u>EXCLUSIVO PARA</u>
<u>PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE,</u>
MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E EQUIPARADOS

PREÂMBULO

DATA DE ABERTURA: 02 de maio de 2018.

HORÁRIO: 09h00min.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Reuniões do Setor de Licitações/Equipe de Pregão, 1º Andar, Sala/05, no endereço Praça - Antônio Assunção, nº 276, Centro, São Tomé/RN, Cep: 59.400-000.

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.080.210/0001-49, através do Pregoeiro regularmente designado, através da Portaria nº 005, de 13 de janeiro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na Modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO/POR ITEM, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal nº 8.666, de 1993, a Lei 10.520, de 2002, aos Decretos Municipal nº 037 de 04 de 19 de janeiro de 2017, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei 147/2014, e o Decreto nº 7.892, de 2013, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto desta licitação visa o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E SETORES PRODUTIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE,



Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – CEP: 59.400-000 - 1º Andar, Sala – 05 CNPJ: 08.080.210/0001-49 Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209).



E-mail: licitacoesstrn@gmail.com

<u>MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E EQUIPARADOS</u>, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

- 1.2. Conforme o preceito legal estabelecido no inciso I, do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014 e atendidas às condições legais, o presente processo licitatório destinar-se-á exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme o caso.
- 1.3. Considerando ser uma licitação exclusiva para PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E EQUIPARADOS, O Pregoeiro e equipe de apoio só poderá dar continuidade na sessão após identificação de, no mínimo, três participantes credenciados e com apresentação de Envelopes de Proposta e Habilitação.
- **1.4.** A licitação será em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- **1.5.** O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO/POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

02 – DOS ANEXOS:

- 02.01 Integram o presente edital, como se dele fizessem parte, os documentos abaixo relacionados:
- a) ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA
- b) ANEXO II MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- c) ANEXO III MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
- d) ANEXO IV MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
- e) ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA
- f) ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR
- g) ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- h) ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE SE ENQUADRA NA CATEGORIA DE ME/EPP.

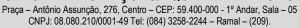
03 – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- **3.1** O órgão gerenciador será o **MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Recursos Humanos.
- 3.2 São participantes todos os órgãos deste Município:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE DER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO TOM

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO





E-mail: licitacoesstrn@gmail.com

- **3.3** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 04, de 2017, e na Lei nº 8.666, de 1993.
 - 3.2.1 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
 - 3.2.2 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
 - 3.2.3 Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.
- **3.3** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.
- **3.4** Em consonância do Art. 22, § 4º do Decreto Municipal, previsão no instrumento convocatório quanto ao quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, onde não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- **4.1** Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- **4.2** Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:
 - 4.2.1 Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial;
 - 4.2.2 Em dissolução ou em liquidação;
 - 4.2.3 Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.2.4 Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7° da Lei n° 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO

Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – CEP: 59.400-000 - 1º Andar, Sala – 05 CNPJ: 08.080.210/0001-49 Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209).

E-mail: licitacoesstrn@gmail.com

- 4.2.5 Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei n° 9.605, de 1998;
- 4.2.6 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 4.2.7 Que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.8 Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 4.2.9 Estrangeiras que não funcionem no País;
- 4.2.10 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- **4.3** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

5 DO CREDENCIAMENTO:

- **5.1** O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.
 - 5.1.1 O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.
- **5.2** Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.
 - 5.2.1 O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.
 - 5.2.2 O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.
 5.3 A
 - 5.2.3 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO:

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:



Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – CEP: 59.400-000 - 1º Andar, Sala – 05 CNPJ: 08.080.210/0001-49 Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209).



E-mail: licitacoesstrn@gmail.com

- 6.1.1 Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);
- 6.1.2 Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 e 147/2014;
 - 6.1.2.1 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123, de 2006 e 147/2014, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- 6.1.3 Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

Poder Executivo Municipal de São Tomé/RN

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2018

DATA: 02/05/2018 HORÁRIO: 09h00min

LICITANTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

Nº DO CNPJ:

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Poder Executivo Municipal de São Tomé/RN

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2018

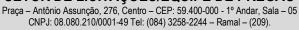
DATA: 02/05/2018 HORÁRIO: 09h00min

LICITANTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

Nº DO CNPJ:

- **6.2** Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até o início da abertura da sessão pública.
 - 6.2.1 Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:







E-mail: licitacoesstrn@gmail.com

À EQUIPE DE PREGÃO.

Poder Executivo Municipal de São Tomé/RN

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2018

SESSÃO, em, 02 de maio de 2018, às 09h00min.

- 6.2.2 Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.
- **6.3** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

7 DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- **7.1** A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:
 - 7.1.1 As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.
 - 7.1.2 Capacidade de fornecimento, se inferior ao estabelecido no Termo de Referência;
 - 7.1.3 Preço **unitário e total por item e total** em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.
 - 7.1.3.1 No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
 - 7.1.4 Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.
 - 7.1.5 Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.
 - 7.1.6 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.
- **7.2** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **7.3** A ausência de quaisquer das informações descritas acima, principalmente, a marca, acarretará a desclassificação da licitante.

8 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO
Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – CEP: 59.400-000 - 1º Andar, Sala – 05
CNPJ: 08.080.210/0001-49 Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209).



E-mail: licitacoesstrn@gmail.com

- **8.2** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.
- **8.3** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.
 - 8.3.1 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES:

- **9.1** Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
 - 9.1.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor **TOTAL DO ITEM**.
- **9.2** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- **9.3** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
 - 9.3.1 Em ocorrendo o empate, o critério de desempate será o sorteio.
- **9.4** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- **9.5** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 10.10 Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
 - 10.1.1 Os preços não poderão ultrapassar o valor unitário máximo de cada item definido na estimativa de preços.
- 10.2O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO

Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – CEP: 59.400-000 - 1º Andar, Sala – 05 CNPJ: 08.080.210/0001-49 Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209).

.080.210/0001-49 Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (20 E-mail: **licitacoesstrn@gmail.com**



- exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.
- **10.3**Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **10.4**Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
 - 10.4.1 Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- **10.5**No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- **10.6**Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

11 DA HABILITAÇÃO:

- 11.1Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - **b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - 11.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 11.1.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **11.2**Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.
 - 11.2.1 Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração **antes do início da sessão**, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.



Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – CEP: 59.400-000 - 1º Andar, Sala – 05 CNPJ: 08.080.210/0001-49 Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209).



E-mail: licitacoesstrn@gmail.com

11.3 Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

11.3.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

- **a.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **b.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - **b.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- **c.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **d.** As microempresa ou empresa de pequeno porte: Apresentar Declaração, conforme Modelo Anexo VIII, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **e.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- **f.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

11.3.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição regular no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal através de certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos negativos, emitida pela Secretaria de Fazenda do estabelecimento do licitante;
- d) prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- e) certificado de regularidade junto ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f) certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais, dívida ativa da União e contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal; (portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014);



Praça – Antônio Assunção, 276, Čentro – CEP: 59.400-000 - 1º Andar, Sala – 05 CNPJ: 08.080.210/0001-49 Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209).



E-mail: licitacoesstrn@gmail.com

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011).

11.3.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

11.3.4 Qualificação Técnica:

11.3.4.1 Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já forneceu, a contento, objeto compatível com o da presente licitação.

11.3.5 Documentos Complementares:

- **a.** Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital:
- **b.** Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;
- **11.4**A comprovação dos requisitos de habilitação será exigida do licitante de acordo com o vulto e a complexidade dos itens.
 - 11.4.1 O licitante provisoriamente vencedor em um item, caso estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
 - 11.4.2 O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.
- 11.5Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO

Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – CEP: 59.400-000 - 1º Andar, Sala – 05 CNPJ: 08.080.210/0001-49 Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209).

E-mail: licitacoesstrn@gmail.com

los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

- 11.5.1 No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **11.6**Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.
- **11.7**Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **11.8**Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.9No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- 11.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
 - 11.10.1 Sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 11.10.2 A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.
 - 11.10.3 A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
 - 11.10.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 11.11 Ao preço do licitante declarado vencedor poderá ser registrado tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item.
 - 11.11.1 Neste caso, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim



Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – CEP: 59.400-000 - 1º Andar, Sala – 05 CNPJ: 08.080.210/0001-49 Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209).

E-mail: licitacoesstrn@gmail.com

sucessivamente, na ordem de classificação, até que se atinja a quantidade total estimada no Termo de Referência.

11.12 Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e por todas os licitantes presentes.

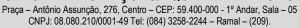
12 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

- **12.1**A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro.
 - 12.1.1 A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 12.1.2 A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- **12.2**A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 12.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13 DOS RECURSOS:

- 13.1Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três (03) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- **13.2**A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- **13.3**Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
 - 13.3.1 A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.







E-mail: licitacoesstrn@gmail.com

- 13.4O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **13.5**Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- **14.1**O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **14.2**Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS:

- 15.1Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo máximo de 48 (quarenta oito) horas, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.
 - 15.1.1 O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- 15.2No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.
- **15.3**O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

16 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS:

16.1A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, conforme Decreto Municipal nº 004/2017.

17 DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO:



Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – CEP: 59.400-000 - 1º Andar, Sala – 05 CNPJ: 08.080.210/0001-49 Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209).



E-mail: licitacoesstrn@gmail.com

17.1A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Municipal nº 004/2017, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

18 DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES:

- **18.1**A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.
 - 18.1.1 As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
- **18.2**O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
 - 18.2.1 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- **18.3**A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
 - 18.3.1 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 18.4É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
 - 18.4.1 É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- **18.5**A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **18.6**Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

19 DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

19.1Cada contratação, firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – CEP: 59.400-000 - 1º Andar, Sala – 05 CNPJ: 08.080.210/0001-49 Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209).



E-mail: licitacoesstrn@gmail.com

19.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

20 DO PREÇO:

20.1 Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

21 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

21.1As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

22 DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

22.1Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

23 DO PAGAMENTO:

- **23.1**O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
- **23.2**O responsável pelo atesto da Nota Fiscal, será determinado através de Portaria nomeado pelo Ordenador de Despesas, em cumprimento a determinação do TCE/RN.
 - 23.2.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei nº 8.666, de 1993.
- **23.3**O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
 - 23.3.1 O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 23.4Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO

Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – CEP: 59.400-000 - 1º Andar, Sala – 05 CNPJ: 08.080.210/0001-49 Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209).

E-mail: licitacoesstrn@gmail.com

medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- **23.5**Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
 - 23.5.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- **23.6**O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- **23.7**Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **23.8**A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 23.9Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso



Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – CEP: 59.400-000 - 1º Andar, Sala – 05 CNPJ: 08.080.210/0001-49 Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209).



E-mail: licitacoesstrn@gmail.com

24 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

24.1Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

25 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- **25.1**Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
 - 25.1.1 Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
 - 25.1.2 Apresentar documentação falsa;
 - 25.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 25.1.4 Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
 - 25.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 25.1.6 Cometer fraude fiscal;
 - 25.1.7 Fizer declaração falsa:
 - 25.1.8 Ensejar o retardamento da execução do certame.
- **25.2**A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - **a.** Multa de até **10%** (**dez por cento**) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - **b.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;
 - 25.2.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **25.3**As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
- **25.4**A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- **25.5**A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 25.6As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – CEP: 59.400-000 - 1º Andar, Sala – 05 CNPJ: 08.080.210/0001-49 Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209).



E-mail: licitacoesstrn@gmail.com

25.7As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **26.1**Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
 - 26.1.1 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.
 - 26.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.
- **26.2**Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **26.3**Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- **26.4**É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- **26.5**No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 26.6A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
 - 26.6.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 26.7A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO

Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – CEP: 59.400-000 - 1º Andar, Sala – 05 CNPJ: 08.080.210/0001-49 Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209).



E-mail: licitacoesstrn@gmail.com

- **26.8**Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **26.9**Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **26.10** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 26.11 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.12 Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- 26.13 O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Praça Antônio Assunção, 276, Centro, São Tomé/RN CEP: 59.400-000, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 14h00min.
- 26.14 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço Praça Antônio Assunção, 276, Centro, São Tomé/RN CEP: 59.400-000, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 14h00min.
- 26.15 Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5°, III, da Lei n° 10.520, de 2002.
- **26.16** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, do Decreto nº 7.892, de 2013, do Decreto Municipal nº 037/11, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
- **26.17** O FORO para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de **São Tomé/RN**, com exclusão de qualquer outro.

Setor de Licitações/Equipe de Pregão do Município de São Tomé/RN, Sexta-feira, em, 13 de abril de 2018, às 16h04min.

José Josivaldo da Silva

Pregoeiro Oficial/Município São Tomé/RN







E-mail: licitacoesstrn@gmail.com

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANT |
|------|-----------------------------------|---------|-------|
| 1 | ALAVANCA RETA | UNIDADE | 5 |
| 2 | ALICATE DE PRESSÃO 10" | UNIDADE | 5 |
| 3 | ALICATE DE REBITADOR | UNIDADE | 2 |
| 4 | ALICATE TRAMONTINA 8' | UNIDADE | 10 |
| 5 | ALICATE TRAMONTINA 7" | UNIDADE | 10 |
| 6 | ALICATE UNIVERSAL 8" KALA | UNIDADE | 10 |
| 7 | ANCINHO 14 DENTES S/ CABO | UNIDADE | 25 |
| 8 | ARCO DE SERRA LENOX | UNIDADE | 5 |
| 9 | AVENTAL DE COURO | UNIDADE | 5 |
| | BICO DE CORTE SERIE 1503 GLP/GN N | | |
| 10 | 14 | UNIDADE | 3 |
| 11 | BOMBA SUBMERSA TB800 | UNIDADE | 6 |
| 12 | BOMBA SUBMERSA P 2000 | UNIDADE | 6 |
| 13 | BOMBA DE AR DE MÃO BESTFER | UNIDADE | 10 |
| 14 | BROCA DE FERRO 1/2" 13,0 mm | UNIDADE | 5 |
| 15 | BROCA DE FERRO 1/4" 6,3mm | UNIDADE | 5 |
| 16 | BROCA DE FERRO 1/8 3,0 mm | UNIDADE | 5 |
| 17 | BROCA DE FERRO 11/64" 4,4 mm | UNIDADE | 5 |
| 18 | BROCA DE FERRO 13/64" 5,2mm | UNIDADE | 5 |
| 19 | BROCA DE FERRO 3/16" 4,8mm | UNIDADE | 5 |
| 20 | BROCA DE FERRO 3/32" 2,4mm | UNIDADE | 5 |
| 21 | BROCA DE FERRO 3/8" 9,5mm | UNIDADE | 5 |
| 22 | BROCA DE FERRO 5/16" 8 mm | UNIDADE | 5 |
| 23 | BROCA DE FERRO 5/32"4,0 mm | UNIDADE | 5 |
| 24 | BROCA DE FERRO 5/64"2,0 mm | UNIDADE | 5 |
| 25 | BROCA DE FERRO 7/16" 11mm | UNIDADE | 5 |
| 26 | BROCA DE FERRO 7/32" 5,6mm | UNIDADE | 5 |
| 27 | BROCA DE FERRO 7/64" 2,8 mm | UNIDADE | 5 |
| 28 | BROCA DE FERRO 9/64" 3,6 mm | UNIDADE | 5 |
| 29 | BROCA DE FERRO1/16" 1,5mm | UNIDADE | 5 |
| 30 | BROCA DE PAREDE 10mm | UNIDADE | 5 |
| 31 | BROCA DE PAREDE 12mm | UNIDADE | 5 |
| 32 | BROCA DE PAREDE 14mm | UNIDADE | 5 |
| 33 | BROCA DE PAREDE 6mm | UNIDADE | 5 |
| 34 | BROCA DE PAREDE 8mm | UNIDADE | 5 |
| 35 | CABO P/ROLO 3X1,5 | UNIDADE | 30 |



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ **SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO**Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – CEP: 59.400-000 - 1º Andar, Sala – 05 CNPJ: 08.080.210/0001-49 Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209).



| 36 | CABO P/ ENXADA | UNIDADE | 30 |
|----|---|---------|----|
| 37 | CABO P/ PICARETA/CHIBANCA | UNIDADE | 30 |
| 38 | CABO P/ ROLO 23CM | UNIDADE | 20 |
| 39 | CABO P/ ROLO 2X1,5 | UNIDADE | 20 |
| 40 | CABO P/ ROLO 2X2,5 | UNIDADE | 20 |
| 41 | CABO P/ ROLO 3X 2,5 | UNIDADE | 20 |
| 42 | CABO P/PICARETA/CHIBANCA | UNIDADE | 30 |
| 43 | calibrador de pressão p/pneus prof 150lib | UNIDADE | 5 |
| | CANTONEIRA TIPO U 3,5 POLEGADA | CTABTE | |
| 44 | DE FERRO - AÇO | METRO | 30 |
| | CANTONEIRA TIPO U 4 POLEGADA | WETTO | 30 |
| 45 | DE FERRO - FERRO | METRO | 30 |
| 46 | CHAVE 11/2" | UNIDADE | 5 |
| 47 | CHAVE 110mm | UNIDADE | 5 |
| 48 | CHAVE 111mm | UNIDADE | 5 |
| 49 | CHAVE 112mm | UNIDADE | 5 |
| 50 | CHAVE 113mm | UNIDADE | 5 |
| 51 | CHAVE 114mm | UNIDADE | 5 |
| 52 | CHAVE 115mm | UNIDADE | 5 |
| 53 | CHAVE CONBINADA 10mm TRMONT | UNIDADE | 5 |
| 54 | CHAVE CONBINADA 11mmTRMONT | UNIDADE | 5 |
| 55 | CHAVE CONBINADA 12mm TRMONT | UNIDADE | 5 |
| 56 | CHAVE CONBINADA 13mmTRMONT | UNIDADE | 5 |
| 57 | CHAVE CONBINADA 14mmTRMONT | UNIDADE | 5 |
| 58 | CHAVE CONBINADA 15mm TRMONT | UNIDADE | 5 |
| 59 | CHAVE CONBINADA 16mmTRMONT | UNIDADE | 5 |
| 60 | CHAVE CONBINADA 19mmTRMONT | UNIDADE | 5 |
| 61 | CHAVE CONBINADA 20mm | UNIDADE | 5 |
| 62 | CHAVE CONBINADA 21mm | UNIDADE | 5 |
| 63 | CHAVE CONBINADA 22mm | UNIDADE | 5 |
| 64 | CHAVE CONBINADA 24mm | UNIDADE | 5 |
| 65 | CHAVE DE FENDA TRAM. 1/4X6 | UNIDADE | 5 |
| 66 | CHAVE DE FENDA TRAM. 1/4X8 | UNIDADE | 5 |
| 67 | CHAVE DE FENDA TRAM. 1/8X5 | UNIDADE | 5 |
| 68 | CHAVE DE FENDA TRAM.1/8X4 | UNIDADE | 5 |
| 69 | CHAVE DE FENDA TRAM.3/16X3 | UNIDADE | 5 |
| 70 | CHAVE DE FENDA TRAM.3/16X4 | UNIDADE | 5 |
| 71 | CHAVE DE FENDA TRAM.3/16X5 | UNIDADE | 5 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ



SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃOPraça – Antônio Assunção, 276, Centro – CEP: 59.400-000 - 1º Andar, Sala – 05
CNPJ: 08.080.210/0001-49 Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209).

| 73 CHAVE DE GRIFE 10/11mm UNIDADE 5 74 CHAVE DE GRIFE 18 UNIDADE 4 75 CHAVE DE GRIFE 12/13mm UNIDADE 3 76 CHAVE DE GRIFE 24 UNIDADE 3 77 CHAVE DE TESTE DIGITAL UNIDADE 10 78 CHAVE FIXA 14/15mm UNIDADE 5 79 COLHER PEDREIRO BICO BEL N° 10 UNIDADE 15 80 COLHER PEDREIRO BICO BEL N° 6 UNIDADE 15 81 CORTA GALHO RAMAS TRAM UNIDADE 16 82 DESENPOLADEIRA PLASC LISA UNIDADE 10 83 DISCO DE CORTE 7" UNIDADE 10 84 DISCO DE CORTE 12XI/8X5/8 UNIDADE 60 85 DISCO DIAMANTADO MAX UNIDADE 15 86 DISCO DIAMANTADO MISTER UNIDADE 15 87 DISCO P/MADEIRA 24 DENTES BODA UNIDADE 10 88 DISCO P/MADEIRA 24 DENTES BODA UNIDADE 20 90 Eletrod | 72 | CHAVE DE FENDA TRAM.3/16X6 | UNIDADE | 5 |
|--|-----|--------------------------------|---------|-----|
| 75 CHAVE DE GRIFE 12/13mm UNIDADE 3 76 CHAVE DE GRIFE 24 UNIDADE 3 77 CHAVE DE TESTE DIGITAL UNIDADE 10 78 CHAVE FIXA 14/15mm UNIDADE 5 79 COLHER PEDREIRO BICO BEL № 10 UNIDADE 15 80 COLHER PEDREIRO BICO BEL № 6 UNIDADE 15 81 CORTA GALHO RAMAS TRAM UNIDADE 6 82 DESENPOLADEIRA PLASC LISA UNIDADE 60 83 DISCO DE CORTE 7" UNIDADE 60 84 DISCO DE CORTE 12X1/8X5/8 UNIDADE 60 85 DISCO DIAMANTADO MAX UNIDADE 15 86 DISCO DIAMANTADO MISTER UNIDADE 15 87 DISCO FLAP 4"1/2 UNIDADE 100 88 DISCO P/MADEIRA 24 DENTES BODA UNIDADE 10 89 elatrodo e6013 3,25mm CX Kg 20 90 Eletrodo E6013 2,00mm CX Kg 20 92 ELETRODO ETAR 2,50 CX | 73 | CHAVE DE GRIFE 10/11mm | UNIDADE | 5 |
| 76 CHAVE DE GRIFE 24 UNIDADE 3 77 CHAVE DE TESTE DIGITAL UNIDADE 10 78 CHAVE FIXA 14/15mm UNIDADE 5 79 COLHER PEDREIRO BICO BEL № 10 UNIDADE 15 80 COLHER PEDREIRO BICO BEL № 6 UNIDADE 15 81 CORTA GALHO RAMAS TRAM UNIDADE 6 82 DESENPOLADEIRA PLASC LISA UNIDADE 10 83 DISCO DE CORTE 7" UNIDADE 60 84 DISCO DE CORTE 12X1/8X5/8 UNIDADE 60 85 DISCO DIAMANTADO MISTER UNIDADE 15 86 DISCO FLAP 4"1/2 UNIDADE 10 88 DISCO FLAP 4"1/2 UNIDADE 10 89 elatrodo e6013 3,25mm CX Kg 20 89 elatrodo e6013 2,00mm CX Kg 20 90 Eletrodo E6013 2,00mm CX Kg 20 91 ELETRODO ETAR 2,50 CX Kg 20 92 ELETRODO ETAR 3.35 CX Kg< | 74 | CHAVE DE GRIFE 18 | UNIDADE | 4 |
| 77 CHAVE DE TESTE DIGITAL UNIDADE 10 78 CHAVE FIXA 14/15mm UNIDADE 5 79 COLHER PEDREIRO BICO BEL № 10 UNIDADE 15 80 COLHER PEDREIRO BICO BEL № 6 UNIDADE 15 81 CORTA GALHO RAMAS TRAM UNIDADE 6 82 DESENPOLADEIRA PLASC LISA UNIDADE 10 83 DISCO DE CORTE 7" UNIDADE 60 84 DISCO DE CORTE 12X1/8X5/8 UNIDADE 15 86 DISCO DIAMANTADO MAX UNIDADE 15 87 DISCO DIAMANTADO MISTER UNIDADE 15 88 DISCO PLAP 4"1/2 UNIDADE 10 88 DISCO P/MADEIRA 24 DENTES BODA UNIDADE 10 89 elatrodo e6013 3,25mm CX Kg 20 90 Eletrodo E6013 2,00mm CX Kg 20 91 ELETRODO ETAR 2,50 CX Kg 20 92 ELETRODO ETAR 3.35 CX Kg 20 93 Eletrodo OK 7018 4mm CX Kg 20 94 ENXADA TRAMOTINA COM CABO UNIDADE 15 ENXADECO FORJADO 2,5 96 TRAMONTINA UNIDADE 10 97 ESCADA DE ALUM. 7 DEGRAUS UNIDADE 10 98 ESCOVA DE AÇO UNIDADE 10 99 FACÃO P/MATO 18cm UNIDADE 4 100 FACÃO P/MATO 18cm UNIDADE 2 102 FAÇAO P/CAPIM 12" UNIDADE 2 103 FURADEIRA 1/2 UNIDADE 2 104 FOICE ROÇADEIRA S/CABO TRAN. UNIDADE 2 105 LIVAD DE ALGODÃO LATEX PAR 100 107 LUVA DE KALIPSOSO EM 388 PAR 50 LUVA NITRÍCA CARBOGRAFITE | 75 | CHAVE DE GRIFE 12/13mm | UNIDADE | 3 |
| 78 CHAVE FIXA 14/15mm UNIDADE 5 79 COLHER PEDREIRO BICO BEL № 10 UNIDADE 15 80 COLHER PEDREIRO BICO BEL № 6 UNIDADE 15 81 CORTA GALHO RAMAS TRAM UNIDADE 6 82 DESENPOLADEIRA PLASC LISA UNIDADE 10 83 DISCO DE CORTE 7" UNIDADE 60 84 DISCO DE CORTE 12X1/8X5/8 UNIDADE 60 85 DISCO DIAMANTADO MAX UNIDADE 15 86 DISCO DIAMANTADO MISTER UNIDADE 15 87 DISCO FLAP 4"1/2 UNIDADE 100 88 DISCO P/MADEIRA 24 DENTES BODA UNIDADE 20 89 elatrodo e6013 3,25mm CX Kg 20 90 Eletrodo E6013 2,00mm CX Kg 20 91 ELETRODO ETAR 2,50 CX Kg 20 92 ELETRODO ETAR 3.35 CX Kg 20 93 Eletrodo OK 7018 4mm CX Kg 20 94 ENXADA TRAMOTINA COM CABO | 76 | CHAVE DE GRIFE 24 | UNIDADE | 3 |
| 79 COLHER PEDREIRO BICO BEL № 6 UNIDADE 15 80 COLHER PEDREIRO BICO BEL № 6 UNIDADE 15 81 CORTA GALHO RAMAS TRAM UNIDADE 6 82 DESENPOLADEIRA PLASC LISA UNIDADE 10 83 DISCO DE CORTE 7" UNIDADE 60 84 DISCO DE CORTE12X1/8X5/8 UNIDADE 60 85 DISCO DIAMANTADO MAX UNIDADE 15 86 DISCO DIAMANTADO MISTER UNIDADE 15 87 DISCO FLAP 4"1/2 UNIDADE 100 88 DISCO P/MADEIRA 24 DENTES BODA UNIDADE 20 89 elatrodo e6013 3,25mm CX Kg 20 90 Eletrodo E6013 2,00mm CX Kg 20 91 ELETRODO ETAR 2,50 CX Kg 20 92 ELETRODO ETAR 3.35 CX Kg 20 93 Eletrodo OK 7018 4mm CX Kg 20 95 ENXADA TRAMOTINA COM CABO UNIDADE 25 96 TRAMONTINA | 77 | CHAVE DE TESTE DIGITAL | UNIDADE | 10 |
| 80 COLHER PEDREIRO BICO BEL № 6 UNIDADE 15 81 CORTA GALHO RAMAS TRAM UNIDADE 6 82 DESENPOLADEIRA PLASC LISA UNIDADE 10 83 DISCO DE CORTE 7" UNIDADE 60 84 DISCO DE CORTE 12X1/8X5/8 UNIDADE 60 85 DISCO DIAMANTADO MAX UNIDADE 15 86 DISCO DIAMANTADO MISTER UNIDADE 15 87 DISCO FLAP 4"1/2 UNIDADE 100 88 DISCO P/MADEIRA 24 DENTES BODA UNIDADE 20 89 elatrodo e6013 3,25mm CX Kg 20 90 Eletrodo E6013 2,00mm CX Kg 20 91 ELETRODO ETAR 2,50 CX Kg 20 92 ELETRODO ETAR 3.35 CX Kg 20 93 Eletrodo OK 7018 4mm CX Kg 20 94 ENXADA TRAMOTINA COM CABO UNIDADE 25 95 ENXADA TRAMOTINA COM CABO UNIDADE 15 ENXADECO FORJADO 2,5 96 TRAMONTINA UNIDADE 10 97 ESCADA DE ALUM. 7 DEGRAUS UNIDADE 10 98 ESCOVA DE AÇO UNIDADE 1 10 FAÇÃO P/MATO 18cm UNIDADE 4 100 FACÃO P/ MATO 20 cm UNIDADE 2 102 FAÇAO P/CAPIM 12" UNIDADE 2 103 FURADEIRA 1/2 UNIDADE 2 104 FOICE ROÇADEIRA S/CABO TRAN. UNIDADE 2 105 LIXAGEIRA BORA UNIDADE 2 106 LUVA DE KALIPSOSO EM 388 PAR 50 LUVA NITRÍCA CARBOGRAFITE | 78 | CHAVE FIXA 14/15mm | UNIDADE | 5 |
| 81 CORTA GALHO RAMAS TRAM UNIDADE 6 82 DESENPOLADEIRA PLASC LISA UNIDADE 10 83 DISCO DE CORTE 7" UNIDADE 60 84 DISCO DE CORTE 12X1/8X5/8 UNIDADE 60 85 DISCO DIAMANTADO MAX UNIDADE 15 86 DISCO DIAMANTADO MISTER UNIDADE 15 87 DISCO FLAP 4"1/2 UNIDADE 100 88 DISCO P/MADEIRA 24 DENTES BODA UNIDADE 20 89 elatrodo e6013 3,25mm CX Kg 20 90 Eletrodo E6013 2,00mm CX Kg 20 91 ELETRODO ETAR 2,50 CX Kg 20 92 ELETRODO ETAR 3,35 CX Kg 20 93 Eletrodo OK 7018 4mm CX Kg 20 94 ENXADA TRAMOTINA COM CABO UNIDADE 25 95 ENXADA TRAMOTINA SEM CABO UNIDADE 15 96 TRAMONTINA UNIDADE 10 97 ESCADA DE ALUM. 7 DEGRAUS UN | 79 | COLHER PEDREIRO BICO BEL Nº 10 | UNIDADE | 15 |
| 82 DESENPOLADEIRA PLASC LISA UNIDADE 10 83 DISCO DE CORTE 7" UNIDADE 60 84 DISCO DE CORTE12X1/8X5/8 UNIDADE 60 85 DISCO DIAMANTADO MAX UNIDADE 15 86 DISCO DIAMANTADO MISTER UNIDADE 15 87 DISCO FLAP 4"1/2 UNIDADE 100 88 DISCO P/MADEIRA 24 DENTES BODA UNIDADE 20 89 elatrodo e6013 3,25mm CX Kg 20 90 Eletrodo E6013 2,00mm CX Kg 20 91 ELETRODO ETAR 2,50 CX Kg 20 92 ELETRODO ETAR 3,35 CX Kg 20 93 Eletrodo OK 7018 4mm CX Kg 20 94 ENXADA TRAMOTINA COM CABO UNIDADE 25 95 ENXADA TRAMOTINA SEM CABO UNIDADE 15 96 TRAMONTINA UNIDADE 10 97 ESCADA DE ALUM. 7 DEGRAUS UNIDADE 3 98 ESCOVA DE AÇO UNIDADE | 80 | COLHER PEDREIRO BICO BEL Nº 6 | UNIDADE | 15 |
| 83 DISCO DE CORTE 7" UNIDADE 60 84 DISCO DE CORTE12X1/8X5/8 UNIDADE 60 85 DISCO DIAMANTADO MAX UNIDADE 15 86 DISCO DIAMANTADO MISTER UNIDADE 15 87 DISCO FLAP 4"1/2 UNIDADE 100 88 DISCO P/MADEIRA 24 DENTES BODA UNIDADE 20 89 elatrodo e6013 3,25mm CX Kg 20 90 Eletrodo E6013 2,00mm CX Kg 20 91 ELETRODO ETAR 2,50 CX Kg 20 92 ELETRODO ETAR 3.35 CX Kg 20 93 Eletrodo OK 7018 4mm CX Kg 20 94 ENXADA TRAMOTINA COM CABO UNIDADE 25 95 ENXADECO FORJADO 2,5 96 TRAMONTINA UNIDADE 10 97 ESCADA DE ALUM. 7 DEGRAUS UNIDADE 1 98 ESCOVA DE AÇO UNIDADE 4 100 FAÇÃO P/ MATO 18cm UNIDADE 2 | 81 | CORTA GALHO RAMAS TRAM | UNIDADE | 6 |
| 84 DISCO DE CORTE12X1/8X5/8 UNIDADE 60 85 DISCO DIAMANTADO MAX UNIDADE 15 86 DISCO DIAMANTADO MISTER UNIDADE 15 87 DISCO FLAP 4"1/2 UNIDADE 100 88 DISCO P/MADEIRA 24 DENTES BODA UNIDADE 20 89 elatrodo e6013 3,25mm CX Kg 20 90 Eletrodo E6013 2,00mm CX Kg 20 91 ELETRODO ETAR 2,50 CX Kg 20 92 ELETRODO ETAR 3.35 CX Kg 20 93 Eletrodo OK 7018 4mm CX Kg 20 94 ENXADA TRAMOTINA COM CABO UNIDADE 25 95 ENXADA TRAMOTINA SEM CABO UNIDADE 15 96 TRAMONTINA UNIDADE 10 97 ESCADA DE ALUM. 7 DEGRAUS UNIDADE 1 98 ESCOVA DE AÇO UNIDADE 1 99 FACÃO P/ MATO 18cm UNIDADE 4 100 FAÇÃO P/CAPIM 12" UNIDADE | 82 | DESENPOLADEIRA PLASC LISA | UNIDADE | 10 |
| 85 DISCO DIAMANTADO MAX UNIDADE 15 86 DISCO DIAMANTADO MISTER UNIDADE 15 87 DISCO FLAP 4"1/2 UNIDADE 100 88 DISCO P/MADEIRA 24 DENTES BODA UNIDADE 20 89 elatrodo e6013 3,25mm CX Kg 20 90 Eletrodo E6013 2,00mm CX Kg 20 91 ELETRODO ETAR 2,50 CX Kg 20 92 ELETRODO ETAR 3.35 CX Kg 20 93 Eletrodo OK 7018 4mm CX Kg 20 94 ENXADA TRAMOTINA COM CABO UNIDADE 25 95 ENXADA TRAMOTINA SEM CABO UNIDADE 15 80 ESCADA DE ALUM. 7 DEGRAUS UNIDADE 10 97 ESCADA DE AÇO UNIDADE 10 99 FAÇÃO P/ MATO 18cm UNIDADE 4 100 FAÇÃO P/ MATO 20 cm UNIDADE 4 101 FAÇAO P/CAPIM 12" UNIDADE 2 102 FAÇÃO P/CAPIM 14" UNIDADE | 83 | DISCO DE CORTE 7" | UNIDADE | 60 |
| 86 DISCO DIAMANTADO MISTER UNIDADE 15 87 DISCO FLAP 4"1/2 UNIDADE 100 88 DISCO P/MADEIRA 24 DENTES BODA UNIDADE 20 89 elatrodo e6013 3,25mm CX Kg 20 90 Eletrodo E6013 2,00mm CX Kg 20 91 ELETRODO ETAR 2,50 CX Kg 20 92 ELETRODO ETAR 3.35 CX Kg 20 93 Eletrodo OK 7018 4mm CX Kg 20 94 ENXADA TRAMOTINA COM CABO UNIDADE 25 95 ENXADA TRAMOTINA SEM CABO UNIDADE 15 ENXADECO FORJADO 2,5 UNIDADE 10 97 ESCADA DE ALUM. 7 DEGRAUS UNIDADE 3 98 ESCOVA DE AÇO UNIDADE 4 100 FACÃO P/ MATO 18cm UNIDADE 4 101 FAÇAO P/CAPIM 12" UNIDADE 2 102 FAÇAO P/CAPIM 14" UNIDADE 2 103 FURADEIRA 1/2 UNIDADE </td <td>84</td> <td>DISCO DE CORTE12X1/8X5/8</td> <td>UNIDADE</td> <td>60</td> | 84 | DISCO DE CORTE12X1/8X5/8 | UNIDADE | 60 |
| 87 DISCO FLAP 4"1/2 UNIDADE 100 88 DISCO P/MADEIRA 24 DENTES BODA UNIDADE 20 89 elatrodo e6013 3,25mm CX Kg 20 90 Eletrodo E6013 2,00mm CX Kg 20 91 ELETRODO ETAR 2,50 CX Kg 20 92 ELETRODO ETAR 3.35 CX Kg 20 93 Eletrodo OK 7018 4mm CX Kg 20 94 ENXADA TRAMOTINA COM CABO UNIDADE 25 95 ENXADA TRAMOTINA SEM CABO UNIDADE 15 ENXADECO FORJADO 2,5 UNIDADE 10 97 ESCADA DE ALUM. 7 DEGRAUS UNIDADE 3 98 ESCOVA DE AÇO UNIDADE 10 99 FACÃO P/ MATO 18cm UNIDADE 4 100 FAÇÃO P/CAPIM 12" UNIDADE 2 102 FAÇAO P/CAPIM 14" UNIDADE 2 103 FURADEIRA 1/2 UNIDADE 2 104 FOICE ROÇADEIRA S/CABO TRAN. UNID | 85 | DISCO DIAMANTADO MAX | UNIDADE | 15 |
| 88 DISCO P/MADEIRA 24 DENTES BODA UNIDADE 20 89 elatrodo e6013 3,25mm CX Kg 20 90 Eletrodo E6013 2,00mm CX Kg 20 91 ELETRODO ETAR 2,50 CX Kg 20 92 ELETRODO ETAR 3.35 CX Kg 20 93 Eletrodo OK 7018 4mm CX Kg 20 94 ENXADA TRAMOTINA COM CABO UNIDADE 25 95 ENXADA TRAMOTINA SEM CABO UNIDADE 15 ENXADECO FORJADO 2,5 UNIDADE 10 97 ESCADA DE ALUM. 7 DEGRAUS UNIDADE 3 98 ESCOVA DE AÇO UNIDADE 10 99 FACÃO P/ MATO 18cm UNIDADE 4 100 FAÇÃO P/MATO 20 cm UNIDADE 2 102 FAÇÃO P/CAPIM 12" UNIDADE 2 103 FURADEIRA 1/2 UNIDADE 2 104 FOICE ROÇADEIRA S/CABO TRAN. UNIDADE 2 105 Lixadeira angular 7" 1600W | 86 | DISCO DIAMANTADO MISTER | UNIDADE | 15 |
| 89 elatrodo e6013 3,25mm CX Kg 20 90 Eletrodo E6013 2,00mm CX Kg 20 91 ELETRODO ETAR 2,50 CX Kg 20 92 ELETRODO ETAR 3.35 CX Kg 20 93 Eletrodo OK 7018 4mm CX Kg 20 94 ENXADA TRAMOTINA COM CABO UNIDADE 25 95 ENXADA TRAMOTINA SEM CABO UNIDADE 15 ENXADECO FORJADO 2,5 UNIDADE 10 97 ESCADA DE ALUM. 7 DEGRAUS UNIDADE 3 98 ESCOVA DE AÇO UNIDADE 10 99 FACÃO P/MATO 18cm UNIDADE 4 100 FAÇÃO P/MATO 20 cm UNIDADE 4 101 FAÇÃO P/CAPIM 12" UNIDADE 2 102 FAÇÃO P/CAPIM 14" UNIDADE 2 103 FURADEIRA 1/2 UNIDADE 2 104 FOICE ROÇADEIRA S/CABO TRAN. UNIDADE 2 105 Lixadeira angular 7" 1600W UNIDADE< | 87 | DISCO FLAP 4"1/2 | UNIDADE | 100 |
| 90 Eletrodo E6013 2,00mm CX Kg 20 91 ELETRODO ETAR 2,50 CX Kg 20 92 ELETRODO ETAR 3.35 CX Kg 20 93 Eletrodo OK 7018 4mm CX Kg 20 94 ENXADA TRAMOTINA COM CABO UNIDADE 25 95 ENXADA TRAMOTINA SEM CABO UNIDADE 15 96 TRAMONTINA UNIDADE 10 97 ESCADA DE ALUM. 7 DEGRAUS UNIDADE 3 98 ESCOVA DE AÇO UNIDADE 10 99 FACÃO P/ MATO 18cm UNIDADE 4 100 FAÇÃO P/ MATO 20 cm UNIDADE 4 101 FAÇÃO P/CAPIM 12" UNIDADE 2 102 FAÇÃO P/CAPIM 14" UNIDADE 2 103 FURADEIRA 1/2 UNIDADE 2 104 FOICE ROÇADEIRA S/CABO TRAN. UNIDADE 2 105 Lixadeira angular 7" 1600W UNIDADE 2 106 LUVA DE KALIPSOSO EM 388 PAR 50 </td <td>88</td> <td>DISCO P/MADEIRA 24 DENTES BODA</td> <td>UNIDADE</td> <td>20</td> | 88 | DISCO P/MADEIRA 24 DENTES BODA | UNIDADE | 20 |
| 90 Eletrodo E6013 2,00mm CX Kg 20 91 ELETRODO ETAR 2,50 CX Kg 20 92 ELETRODO ETAR 3.35 CX Kg 20 93 Eletrodo OK 7018 4mm CX Kg 20 94 ENXADA TRAMOTINA COM CABO UNIDADE 25 95 ENXADA TRAMOTINA SEM CABO UNIDADE 15 ENXADECO FORJADO 2,5 UNIDADE 10 97 ESCADA DE ALUM. 7 DEGRAUS UNIDADE 3 98 ESCOVA DE AÇO UNIDADE 10 99 FACÃO P/ MATO 18cm UNIDADE 4 100 FAÇÃO P/ MATO 20 cm UNIDADE 4 101 FAÇÃO P/CAPIM 12" UNIDADE 2 102 FAÇÃO P/CAPIM 14" UNIDADE 2 103 FURADEIRA 1/2 UNIDADE 2 104 FOICE ROÇADEIRA S/CABO TRAN. UNIDADE 2 105 Lixadeira angular 7" 1600W UNIDADE 2 106 LUVA DE KALIPSOSO EM 388 P | 89 | elatrodo e6013 3,25mm CX | Kg | 20 |
| 91 ELETRODO ETAR 2,50 CX Kg 20 92 ELETRODO ETAR 3.35 CX Kg 20 93 Eletrodo OK 7018 4mm CX Kg 20 94 ENXADA TRAMOTINA COM CABO UNIDADE 25 95 ENXADA TRAMOTINA SEM CABO UNIDADE 15 ENXADECO FORJADO 2,5 UNIDADE 10 96 TRAMONTINA UNIDADE 10 3 98 ESCADA DE ALUM. 7 DEGRAUS UNIDADE 3 98 ESCOVA DE AÇO UNIDADE 10 99 FACÃO P/ MATO 18cm UNIDADE 4 100 FAÇÃO P/ MATO 20 cm UNIDADE 4 101 FAÇÃO P/CAPIM 12" UNIDADE 2 102 FAÇÃO P/CAPIM 14" UNIDADE 2 103 FURADEIRA 1/2 UNIDADE 2 104 FOICE ROÇADEIRA S/CABO TRAN. UNIDADE 3 105 Iixadeira angular 7" 1600W UNIDADE 2 106 LUVA DE ALGODÃO LATEX | 90 | Eletrodo E6013 2,00mm CX | - | 20 |
| 92 ELETRODO ETAR 3.35 CX Kg 20 93 Eletrodo OK 7018 4mm CX Kg 20 94 ENXADA TRAMOTINA COM CABO UNIDADE 25 95 ENXADA TRAMOTINA SEM CABO UNIDADE 15 ENXADECO FORJADO 2,5 UNIDADE 10 97 ESCADA DE ALUM. 7 DEGRAUS UNIDADE 3 98 ESCOVA DE AÇO UNIDADE 10 99 FACÃO P/ MATO 18cm UNIDADE 4 100 FACÃO P/ MATO 20 cm UNIDADE 4 101 FAÇÃO P/CAPIM 12" UNIDADE 2 102 FAÇÃO P/CAPIM 14" UNIDADE 2 103 FURADEIRA 1/2 UNIDADE 2 104 FOICE ROÇADEIRA S/CABO TRAN. UNIDADE 3 105 lixadeira angular 7" 1600W UNIDADE 2 106 LUVA DE ALGODÃO LATEX PAR 100 107 LUVA DE KALIPSOSO EM 388 PAR 50 | 91 | ELETRODO ETAR 2,50 CX | Ŭ | 20 |
| 93 Eletrodo OK 7018 4mm CX Kg 20 94 ENXADA TRAMOTINA COM CABO UNIDADE 25 95 ENXADA TRAMOTINA SEM CABO UNIDADE 15 ENXADECO FORJADO 2,5 UNIDADE 10 96 TRAMONTINA UNIDADE 10 10 97 ESCADA DE ALUM. 7 DEGRAUS UNIDADE 3 98 ESCOVA DE AÇO UNIDADE 10 99 FACÃO P/ MATO 18cm UNIDADE 4 100 FACÃO P/ MATO 20 cm UNIDADE 4 101 FAÇÃO P/CAPIM 12" UNIDADE 2 102 FAÇÃO P/CAPIM 14" UNIDADE 2 103 FURADEIRA 1/2 UNIDADE 2 104 FOICE ROÇADEIRA S/CABO TRAN. UNIDADE 3 105 lixadeira angular 7" 1600W UNIDADE 2 106 LUVA DE ALGODÃO LATEX PAR 100 107 LUVA DE KALIPSOSO EM 388 PAR 50 LUVA NITRÍCA <t< td=""><td>92</td><td>ELETRODO ETAR 3.35 CX</td><td> </td><td>20</td></t<> | 92 | ELETRODO ETAR 3.35 CX | | 20 |
| 94 ENXADA TRAMOTINA COM CABO UNIDADE 25 95 ENXADA TRAMOTINA SEM CABO UNIDADE 15 ENXADECO FORJADO 2,5 7RAMONTINA UNIDADE 10 97 ESCADA DE ALUM. 7 DEGRAUS UNIDADE 3 98 ESCOVA DE AÇO UNIDADE 10 99 FACÃO P/ MATO 18cm UNIDADE 4 100 FACÃO P/ MATO 20 cm UNIDADE 4 101 FAÇAO P/CAPIM 12" UNIDADE 2 102 FAÇAO P/CAPIM 14" UNIDADE 2 103 FURADEIRA 1/2 UNIDADE 2 104 FOICE ROÇADEIRA S/CABO TRAN. UNIDADE 2 105 Lixadeira angular 7" 1600W UNIDADE 2 106 LUVA DE ALGODÃO LATEX PAR 100 107 LUVA DE KALIPSOSO EM 388 PAR 50 | 93 | Eletrodo OK 7018 4mm CX | Kg | 20 |
| 96 TRAMONTINA UNIDADE 10 97 ESCADA DE ALUM. 7 DEGRAUS UNIDADE 3 98 ESCOVA DE AÇO UNIDADE 10 99 FACÃO P/ MATO 18cm UNIDADE 4 100 FACÃO P/ MATO 20 cm UNIDADE 4 101 FAÇÃO P/CAPIM 12" UNIDADE 2 102 FAÇÃO P/CAPIM 14" UNIDADE 2 103 FURADEIRA 1/2 UNIDADE 2 104 FOICE ROÇADEIRA S/CABO TRAN. UNIDADE 3 105 Iixadeira angular 7" 1600W UNIDADE 2 106 LUVA DE ALGODÃO LATEX PAR 100 107 LUVA DE KALIPSOSO EM 388 PAR 50 LUVA NITRÍCA CARBOGRAFITE | 94 | ENXADA TRAMOTINA COM CABO | | 25 |
| 96 TRAMONTINA UNIDADE 10 97 ESCADA DE ALUM. 7 DEGRAUS UNIDADE 3 98 ESCOVA DE AÇO UNIDADE 10 99 FACÃO P/ MATO 18cm UNIDADE 4 100 FACÃO P/ MATO 20 cm UNIDADE 4 101 FAÇAO P/CAPIM 12" UNIDADE 2 102 FAÇAO P/CAPIM 14" UNIDADE 2 103 FURADEIRA 1/2 UNIDADE 2 104 FOICE ROÇADEIRA S/CABO TRAN. UNIDADE 3 105 lixadeira angular 7" 1600W UNIDADE 2 106 LUVA DE ALGODÃO LATEX PAR 100 107 LUVA DE KALIPSOSO EM 388 PAR 50 LUVA NITRÍCA CARBOGRAFITE | 95 | ENXADA TRAMOTINA SEM CABO | UNIDADE | 15 |
| 97 ESCADA DE ALUM. 7 DEGRAUS UNIDADE 3 98 ESCOVA DE AÇO UNIDADE 10 99 FACÃO P/ MATO 18cm UNIDADE 4 100 FACÃO P/ MATO 20 cm UNIDADE 4 101 FAÇAO P/CAPIM 12" UNIDADE 2 102 FAÇAO P/CAPIM 14" UNIDADE 2 103 FURADEIRA 1/2 UNIDADE 2 104 FOICE ROÇADEIRA S/CABO TRAN. UNIDADE 3 105 lixadeira angular 7" 1600W UNIDADE 2 106 LUVA DE ALGODÃO LATEX PAR 100 107 LUVA DE KALIPSOSO EM 388 PAR 50 LUVA NITRÍCA CARBOGRAFITE | | ENXADECO FORJADO 2,5 | | |
| 98 ESCOVA DE AÇO UNIDADE 10 99 FACÃO P/ MATO 18cm UNIDADE 4 100 FACÃO P/ MATO 20 cm UNIDADE 4 101 FAÇAO P/CAPIM 12" UNIDADE 2 102 FAÇAO P/CAPIM 14" UNIDADE 2 103 FURADEIRA 1/2 UNIDADE 2 104 FOICE ROÇADEIRA S/CABO TRAN. UNIDADE 3 105 lixadeira angular 7" 1600W UNIDADE 2 106 LUVA DE ALGODÃO LATEX PAR 100 107 LUVA DE KALIPSOSO EM 388 PAR 50 LUVA NITRÍCA CARBOGRAFITE | 96 | TRAMONTINA | UNIDADE | 10 |
| 99 FACÃO P/ MATO 18cm UNIDADE 4 100 FACÃO P/ MATO 20 cm UNIDADE 4 101 FAÇÃO P/CAPIM 12" UNIDADE 2 102 FAÇÃO P/CAPIM 14" UNIDADE 2 103 FURADEIRA 1/2 UNIDADE 2 104 FOICE ROÇADEIRA S/CABO TRAN. UNIDADE 3 105 lixadeira angular 7" 1600W UNIDADE 2 106 LUVA DE ALGODÃO LATEX PAR 100 107 LUVA DE KALIPSOSO EM 388 PAR 50 LUVA NITRÍCA CARBOGRAFITE | 97 | ESCADA DE ALUM. 7 DEGRAUS | UNIDADE | 3 |
| 100 FACÃO P/ MATO 20 cm UNIDADE 4 101 FAÇAO P/CAPIM 12" UNIDADE 2 102 FAÇAO P/CAPIM 14" UNIDADE 2 103 FURADEIRA 1/2 UNIDADE 2 104 FOICE ROÇADEIRA S/CABO TRAN. UNIDADE 3 105 lixadeira angular 7" 1600W UNIDADE 2 106 LUVA DE ALGODÃO LATEX PAR 100 107 LUVA DE KALIPSOSO EM 388 PAR 50 LUVA NITRÍCA CARBOGRAFITE | 98 | ESCOVA DE AÇO | UNIDADE | 10 |
| 101 FAÇAO P/CAPIM 12" UNIDADE 2 102 FAÇAO P/CAPIM 14" UNIDADE 2 103 FURADEIRA 1/2 UNIDADE 2 104 FOICE ROÇADEIRA S/CABO TRAN. UNIDADE 3 105 lixadeira angular 7" 1600W UNIDADE 2 106 LUVA DE ALGODÃO LATEX PAR 100 107 LUVA DE KALIPSOSO EM 388 PAR 50 LUVA NITRÍCA CARBOGRAFITE | 99 | FACÃO P/ MATO 18cm | UNIDADE | 4 |
| 102FAÇAO P/CAPIM 14"UNIDADE2103FURADEIRA 1/2UNIDADE2104FOICE ROÇADEIRA S/CABO TRAN.UNIDADE3105lixadeira angular 7" 1600WUNIDADE2106LUVA DE ALGODÃO LATEXPAR100107LUVA DE KALIPSOSO EM 388PAR50LUVANITRÍCACARBOGRAFITE | 100 | FACÃO P/ MATO 20 cm | UNIDADE | 4 |
| 103 FURADEIRA 1/2 UNIDADE 2 104 FOICE ROÇADEIRA S/CABO TRAN. UNIDADE 3 105 lixadeira angular 7" 1600W UNIDADE 2 106 LUVA DE ALGODÃO LATEX PAR 100 107 LUVA DE KALIPSOSO EM 388 PAR 50 LUVA NITRÍCA CARBOGRAFITE | 101 | FAÇAO P/CAPIM 12" | UNIDADE | 2 |
| 104 FOICE ROÇADEIRA S/CABO TRAN. UNIDADE 3 105 lixadeira angular 7" 1600W UNIDADE 2 106 LUVA DE ALGODÃO LATEX PAR 100 107 LUVA DE KALIPSOSO EM 388 PAR 50 LUVA NITRÍCA CARBOGRAFITE | 102 | FAÇAO P/CAPIM 14" | UNIDADE | 2 |
| 105 lixadeira angular 7" 1600W UNIDADE 2 106 LUVA DE ALGODÃO LATEX PAR 100 107 LUVA DE KALIPSOSO EM 388 PAR 50 LUVA NITRÍCA CARBOGRAFITE | 103 | FURADEIRA 1/2 | UNIDADE | 2 |
| 106 LUVA DE ALGODÃO LATEX PAR 100 107 LUVA DE KALIPSOSO EM 388 PAR 50 LUVA NITRÍCA CARBOGRAFITE | 104 | FOICE ROÇADEIRA S/CABO TRAN. | UNIDADE | 3 |
| 106 LUVA DE ALGODÃO LATEX PAR 100 107 LUVA DE KALIPSOSO EM 388 PAR 50 LUVA NITRÍCA CARBOGRAFITE | 105 | lixadeira angular 7" 1600W | UNIDADE | 2 |
| 107 LUVA DE KALIPSOSO EM 388 PAR 50 LUVA NITRÍCA CARBOGRAFITE | 106 | | PAR | 100 |
| LUVA NITRÍCA CARBOGRAFITE | | LUVA DE KALIPSOSO EM 388 | PAR | |
| | | LUVA NITRÍCA CARBOGRAFITE | | |
| | 108 | | PAR | 50 |





SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃOPraça – Antônio Assunção, 276, Centro – CEP: 59.400-000 - 1º Andar, Sala – 05
CNPJ: 08.080.210/0001-49 Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209).

| 109 | LUVA DE LATEX KALIPSOSO | PAR | 50 |
|-----|-------------------------------|---------|-----|
| 110 | LUVA DE PANO KALIPSOSO | PAR | 60 |
| 111 | LUVA DE PANO PIGMENTADA | PAR | 50 |
| 112 | LUVA DE PVC+PANO | PAR | 50 |
| 113 | LUVA DE RASPA DE COURO | PAR | 100 |
| | LUVA TRICOTADA ALGODÃO | | |
| 114 | VUCANIZADA G | PAR | 30 |
| | MAÇARICO DE CORTE MANUAL | | |
| 115 | CG531 90 GRAUS 530mm | UNIDADE | 1 |
| 116 | MARRETA 0,5KG | UNIDADE | 3 |
| 117 | MARRETA 2,0 KG | UNIDADE | 4 |
| 118 | MARRETA 1,5 KG | UNIDADE | 6 |
| 119 | MARRETA 8 Kg | UNIDADE | 2 |
| 120 | MARRETA 5,0 KG | UNIDADE | 3 |
| 121 | MARRETA DE BORRACHA | UNIDADE | 4 |
| 122 | MARTELO DE 20 | UNIDADE | 5 |
| 123 | MARTELO DE 25 | UNIDADE | 5 |
| 124 | MARTELO DE29 | UNIDADE | 4 |
| 125 | MASCARA DE SOLDA AUTOMATICA | UNIDADE | 3 |
| 126 | MASCARA RESP. ECOAR | UNIDADE | 100 |
| 127 | MASCARA RESP. PLASTCOR | UNIDADE | 100 |
| 128 | PÁ DE BICO TRAMONTINA | UNIDADE | 15 |
| 129 | PÁ QUADRADA TRAMONTINA | UNIDADE | 15 |
| 130 | PÉ DE CABRA | UNIDADE | 4 |
| 131 | PEDRA AFIADA TIPO CANOA | UNIDADE | 6 |
| 132 | PENEIRA QUAD.P/AREIA 24X40CM | UNIDADE | 4 |
| 133 | PENEIRA QUAD.P/AREIA 48X60 CM | UNIDADE | 4 |
| 134 | PICARETA COM CABO TRAMONT. | UNIDADE | 10 |
| 135 | PICARETA SEM CABO TTRAMONT. | UNIDADE | 6 |
| 136 | PULVERIZADOR OMEGA 11 ARPREX | UNIDADE | 2 |
| 137 | REGUA PARA PEDREIRO 2Mt | UNIDADE | 6 |
| | REGULADOR PARA CILINDRO DE | | |
| 138 | OXIGENIO | UNIDADE | 6 |
| 139 | SERRA COPO | UNIDADE | 2 |
| 140 | SERRA COPO TUGSTENIO | UNIDADE | 2 |
| 141 | SERRA MARMORE BLECK&DECKR | UNIDADE | 1 |
| 142 | SERRA MARMORE STANLEY | UNIDADE | 1 |
| 143 | SERRA STARRETT | UNIDADE | 30 |
| 144 | SERRA ELETRICA TICO-TICO 500W | UNIDADE | 1 |
| 145 | SERROTE 18 | UNIDADE | 4 |





SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃOPraça – Antônio Assunção, 276, Centro – CEP: 59.400-000 - 1º Andar, Sala – 05
CNPJ: 08.080.210/0001-49 Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209).

E-mail: licitacoesstrn@gmail.com

| 146 | SERROTE 22 | UNIDADE | 4 |
|------|---------------------------------|-----------|----|
| 147 | TALHADEIRA GRANDE | UNIDADE | 5 |
| 148 | TALHADEIRA MEDIA | UNIDADE | 4 |
| 149 | VIZEIRA DE PROTENÇÃO | UNIDADE | 4 |
| | UDC 3 POLEGADAS X 1.1/2 | | |
| 150 | POLEGADAS X 2,65MM | METRO | 60 |
| | BARRA DE METALON GALVANIZADO | | |
| 151 | 15x15 | METRO | 60 |
| | BARRA DE METALON GALVANIZADO | | |
| 152 | 20x20 | METRO | 60 |
| 153 | BOMBA DE AR DE MÃO BESTFER | UNIDADE | 4 |
| | KIT DE CHAVE CATRACA REVECIVEL | | |
| 154 | JOGOSOQUETE 39 PÇAS | UNIDADE | 2 |
| | SERRA MARMORE PROFISSIONAL | | |
| 155 | TIPO MAQUITA | UNIDADE | 2 |
| 156 | MACHADO COM CABO | UNIDADE | 2 |
| | MÁSCARA REPIRATÓRIA 1/4 FACIAL | | |
| 157 | C/ FILTRO | UNIDADE | 12 |
| 1.50 | COLA INSTANTÂNEA 100G | IDHD I DE | 20 |
| 158 | (AMAZONAS) | UNIDADE | 30 |
| 159 | BROXA RETANGULAR18X7.6 cm | UNIDADE | 50 |
| 160 | CISCADOR 12 DENTES C/ CABO | UNIDADE | 10 |
| 161 | CISCADOR 14 DENTES C/ CABO | UNIDADE | 10 |
| 162 | VASSOURA PLASTICO | UNIDADE | 12 |
| 163 | CHAVE DE GRIFO ENCANADOR | UNIDADE | 2 |
| | CHAVE CRIFO PARA TUBO BELZER 10 | | |
| 164 | POLEGADAS | UNIDADE | 2 |
| 165 | CHAVE INGLESA (AJUSTAVEL) | UNIDADE | 3 |
| 166 | PLAINA ELÉTICA | UNIDADE | 3 |
| | ROÇADEIRA CORTADOR DE GRAMA | | |
| 167 | A GASOLINA 43cc PROFISSIONAL | UNIDADE | 2 |
| | ROÇADEIRA CORTADOR DE GRAMA | | |
| 168 | ELETRICA PROFISSIONAL | UNIDADE | 3 |

2.0 - JUSTIFICATIVA:

A aquisição se faz necessária para manter registrados os Materiais de consumo acima mencionados, por demandas advindas das Secretarias Municipais, destinados a atender aos serviços de manutenção e revisão das Unidades Públicas próprias ou sob responsabilidade do Município.





Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – CEP: 59.400-000 - 1º Andar, Sala – 05 CNPJ: 08.080.210/0001-49 Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209).

E-mail: licitacoesstrn@gmail.com

3.0 – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1 – O procedimento licitatório acontecerá através da modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. A forma presencial da modalidade ocorre em razão da insegurança em relação ao sinal de internet na região, uma vez que o pregão na forma eletrônica requer um sinal capaz de manter conexão segura, especialmente no decorrer da sessão.

4.0 - EXIGENCIAS TÉCNICAS

- 4.1 Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já forneceu, a contento, objeto compatível com o da presente licitação;
- 4.6 A empresa vencedora deverá realizar a entrega conforme explícito em empenho de forma parcelada de acordo com os locais determinados e cronogramas repassados às empresas pelo Município.
- 4.7 Toda mercadoria deverá ser entregue conforme a marca licitada, <u>não sendo</u> permitida a substituição de marcas.
- 4.8 Toda programação de entrega deve ser feita até às 17 horas, <u>fica proibido</u> a entrega de produtos após horário estabelecido.

5.0 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária vigente.

6.0 – VIGÊNCIA DA ATA:

7.1 A Ata terá sua vigência a partir da data da sua assinatura, se estendendo por 12 meses, conforme Decreto Municipal nº 04/2017.

7.0 – DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS:

• O pagamento pelos serviços será efetuado através Ordem Bancária, mediante Autorização de Pagamento (AP), após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.



Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – CEP: 59.400-000 - 1º Andar, Sala – 05 CNPJ: 08.080.210/0001-49 Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209).



E-mail: licitacoesstrn@gmail.com

- Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe.
- Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

8.0 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
 - 8.1.1 Apresentar documentação falsa;
 - 8.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 8.1.3 Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
 - 8.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 8.1.5 Cometer fraude fiscal;
 - 8.1.6 Fizer declaração falsa;
 - 8.1.7 Ensejar o retardamento da execução do certame.
 - 8.2 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - c. Advertência;
 - **d.** Multa de até **1% (um por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - e. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos.
 - 8.2.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
 - 8.3 As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Contrato.
 - 8.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
 - 8.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – CEP: 59.400-000 - 1º Andar, Sala – 05 CNPJ: 08.080.210/0001-49 Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209).



E-mail: licitacoesstrn@gmail.com

- As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- a) O CONTRATADO assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na realização dos serviços contratados, isentando ao MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN de todas e quaisquer reclamações que possam surgir, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos de materiais, transportes, mão-de-obra, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer outros encargos que incidam sobre o fornecimento do objeto licitado previstos, ou não, no Pregão;
- c) A fiscalização na execução dos serviços será efetuada pelo MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

À autoridade competente para aprovação do presente Termo de Referência e autorização para instauração de procedimento licitatório na modalidade pregão presencial do tipo **menor preço por item.**

São Tomé/RN, 02 de abril de 2018.

Teresa Cristina da Silva

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Recursos Humanos.

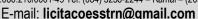
De acordo. Autorizo o prosseguimento com as providências necessárias.

São Tomé/RN, 02 de abril de 2018.

Anteomar Pereira da Silva PREFEITO MUNICIPAL



Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – CEP: 59.400-000 - 1º Andar, Sala – 05 CNPJ: 08.080.210/0001-49 Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209).





ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/XXXX

PROCESSO Nº XXXX

VALIDADE: XX (XXXX) MESES

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, situado na Praça - Antonio Assunção, nº 276, Centro - São Tomé/RN - Cep: 59.400-000- Centro, SÃO TOMÉ/RN, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 19/07/2002, pelo Decreto nº 004/2017 - SRP e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores). neste ato representado por seu Prefeito xxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado a Rua doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa xxxxxxxxxxx e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2018 - SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do Pregão Presencial, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS - SRP destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.6. O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E SETORES PRODUTIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE,



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO

Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – CEP: 59.400-000 - 1º Andar, Sala – 05 CNPJ: 08.080.210/0001-49 Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209).

E-mail: licitacoesstrn@gmail.com

MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E EQUIPARADOS, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

- 1.1. e quantidades estabelecidas no anexo que é parte integrante desta ata.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Recursos Humanos.
- 2.2. Todas as Secretarias são órgãos participantes desta Ata.
- 2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.
 - 2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.
 - **2.3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
 - 2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
 - 2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.
- 2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6° do Decreto n° 7.892, de 2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme Decreto Municipal nº 004/2017.
- 4. CLÁUSULA QUARTA DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE **PREÇOS**
 - **4.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO

Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – CEP: 59.400-000 - 1º Andar, Sala – 05 CNPJ: 08.080.210/0001-49 Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209).

E-mail: licitacoesstrn@gmail.com

- **4.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- **4.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
 - **4.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - **4.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido: e
 - **4.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **4.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - **4.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
 - **4.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **4.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **4.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- **5.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
 - **5.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - **5.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável:
 - **5.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - **5.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - **5.1.5.** Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Precos.
- **5.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- **5.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO

Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – CEP: 59.400-000 - 1º Andar, Sala – 05 CNPJ: 08.080.210/0001-49 Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209).

E-mail: licitacoesstrn@gmail.com

empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

- **6.1.1.** As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
- **6.2.** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
 - **6.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- **6.3.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta online, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3°, § 1°, da IN SLTI/MPOG n° 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- **6.4.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
 - **6.4.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- **6.5.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
 - **6.5.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- **6.6.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **6.7.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- **7.1.** Cada haja contrato firmado com a fornecedora, o mesmo terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - **7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO

Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – CEP: 59.400-000 - 1º Andar, Sala – 05 CNPJ: 08.080.210/0001-49 Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209).

E-mail: licitacoesstrn@gmail.com

9. <u>CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA</u>

- **9.1.** A Contratada obriga-se a:
 - **9.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;
 - **9.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - **9.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
 - **9.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
 - **9.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - **9.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - **9.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato:
 - **9.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - **9.1.8.** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- **9.2.** A Contratante obriga-se a:
 - **9.2.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
 - **9.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
 - **9.2.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
 - **9.2.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. <u>CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO</u>

10.1. Os bens serão recebidos:



Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – CEP: 59.400-000 - 1º Andar, Sala – 05 CNPJ: 08.080.210/0001-49 Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209).

E-mail: licitacoesstrn@gmail.com



- **a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- **b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.
- **10.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **10.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

- 11.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
 - **11.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei nº 8.666, de 1993.
- **11.2.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
 - **11.2.1.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- **11.4.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- **11.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
 - **11.5.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- **11.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO

Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – CEP: 59.400-000 - 1º Andar, Sala – 05 CNPJ: 08.080.210/0001-49 Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209).



E-mail: licitacoesstrn@gmail.com

- **11.8.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. <u>CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO</u> CONTRATO

- **12.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
 - **12.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- **12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material ou bem inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. <u>CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</u>



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO

Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – CEP: 59.400-000 - 1º Andar, Sala – 05 CNPJ: 08.080.210/0001-49 Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209).



- **13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
 - **13.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
 - 13.1.2. Apresentar documentação falsa;
 - **13.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - **13.1.4.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
 - **13.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
 - **13.1.6.** Cometer fraude fiscal;
 - **13.1.7.** Fizer declaração falsa;
 - **13.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.
- **13.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - **f.** Multa de até **10%** (**dez por cento**) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - g. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;
 - **13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **13.3.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:
 - **13.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
 - 13.3.2. Apresentar documentação falsa;
 - **13.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;
 - **13.3.4.** Cometer fraude fiscal:
 - **13.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.
- **13.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - **a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - **b.** Multa:
 - **b.1.** Moratória de até **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60** (sessenta) dias;
 - **b.2.** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
 - c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de São Tomé**, pelo prazo de até dois anos;



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO

Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – CEP: 59.400-000 - 1º Andar, Sala – 05 CNPJ: 08.080.210/0001-49 Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209).



E-mail: licitacoesstrn@gmail.com

- **c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
- **d.** Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- **13.4.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **13.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
 - **13.5.1.** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - 13.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - **13.5.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **13.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- **13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **13.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
 - **13.8.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
- **14.2.** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial **para Registro de Preços nº XXXX/XXXX** e a proposta da empresa.







E-mail: licitacoesstrn@gmail.com

- **14.3.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
- **14.4.** O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de XXXX, XX de XXXX de XXXX.

| Rep | resentar | nte do Ó | Orgão |
|-----|----------|----------|-------|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ





E-mail: licitacoesstrn@gmail.com

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

| PROCESSO Nº: |
|--|
| PREGÃO PRESENCIAL Nº |
| Assunto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS ÓRGÃOS E SETORES PRODUTIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS |
| DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E |
| EQUIPARADOS , conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. |
| Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial-RP tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação da empresa e publicada no DOM em/, conforme abaixo especificadas. |
| EMPRESA GANHADORA: |

ENBDERECO:

| ENBDEREÇ | 0. | | | VAL. | VAL. |
|----------|----------------------|---------|-------|------|-------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANT | | TOTAL |
| 1 | ALAVANCA RETA | UNIDADE | 5 | | |
| | ALICATE DE PRESSÃO | | | | |
| 2 | 10" | UNIDADE | 5 | | |
| | ALICATE DE | | | | |
| 3 | REBITADOR | UNIDADE | 2 | | |
| | ALICATE TRAMONTINA | | | | |
| 4 | 8' | UNIDADE | 10 | | |
| | ALICATE TRAMONTINA | | | | |
| 5 | 7" | UNIDADE | 10 | | |
| | ALICATE UNIVERSAL 8" | | | | |
| 6 | KALA | UNIDADE | 10 | | |
| | ANCINHO 14 DENTES S/ | | | | |
| 7 | CABO | UNIDADE | 25 | | |
| | ARCO DE SERRA | | | · | |
| 8 | LENOX | UNIDADE | 5 | | |
| 9 | AVENTAL DE COURO | UNIDADE | 5 | | |





SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃOPraça – Antônio Assunção, 276, Centro – CEP: 59.400-000 - 1º Andar, Sala – 05
CNPJ: 08.080.210/0001-49 Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209).

| I | BICO DE CORTE SERIE | | | I |
|-----|----------------------|-------------|----------|---|
| 10 | 1503 GLP/GN N 14 | UNIDADE | 3 | |
| 10 | BOMBA SUBMERSA | CINDIDE | <u>J</u> | |
| 11 | TB800 | UNIDADE | 6 | |
| | BOMBA SUBMERSA P | CINDIDE | | |
| 12 | 2000 | UNIDADE | 6 | |
| 12 | BOMBA DE AR DE MÃO | CINDIDE | | |
| 13 | BESTFER | UNIDADE | 10 | |
| 10 | BROCA DE FERRO 1/2" | 01/12/12/2 | | |
| 14 | 13,0 mm | UNIDADE | 5 | |
| | BROCA DE FERRO 1/4" | 01/12/12/2 | | |
| 15 | 6,3mm | UNIDADE | 5 | |
| | BROCA DE FERRO 1/8 | | | |
| 16 | 3,0 mm | UNIDADE | 5 | |
| | BROCA DE FERRO | | | |
| 17 | 11/64" 4,4 mm | UNIDADE | 5 | |
| | BROCA DE FERRO | | | |
| 18 | 13/64" 5,2mm | UNIDADE | 5 | |
| | BROCA DE FERRO 3/16" | | | |
| 19 | 4,8mm | UNIDADE | 5 | |
| | BROCA DE FERRO 3/32" | | | |
| 20 | 2,4mm | UNIDADE | 5 | |
| | BROCA DE FERRO 3/8" | | | |
| 21 | 9,5mm | UNIDADE | 5 | |
| | BROCA DE FERRO 5/16" | | | |
| 22 | 8 mm | UNIDADE | 5 | |
| | BROCA DE FERRO | | | |
| 23 | 5/32"4,0 mm | UNIDADE | 5 | |
| | BROCA DE FERRO | | | |
| 24 | 5/64"2,0 mm | UNIDADE | 5 | |
| | BROCA DE FERRO 7/16" | | | |
| 25 | 11mm | UNIDADE | 5 | |
| | BROCA DE FERRO 7/32" | | | |
| 26 | 5,6mm | UNIDADE | 5 | |
| | BROCA DE FERRO 7/64" | | _ | |
| 27 | 2,8 mm | UNIDADE | 5 | |
| | BROCA DE FERRO 9/64" | | _ | |
| 28 | 3,6 mm | UNIDADE | 5 | |
| 20 | BROCA DE FERRO1/16" | IDID : DE | _ | |
| 29 | 1,5mm | UNIDADE | 5 | |
| 2.0 | BROCA DE PAREDE | ID 11D : 5= | _ | |
| 30 | 10mm | UNIDADE | 5 | |
| 2.1 | BROCA DE PAREDE | Thin the | ~ | |
| 31 | 12mm | UNIDADE | 5 | |



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ



SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃOPraça – Antônio Assunção, 276, Centro – CEP: 59.400-000 - 1º Andar, Sala – 05
CNPJ: 08.080.210/0001-49 Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209).

| | BROCA DE PAREDE | | | |
|-----|-------------------------------|----------|----------|--|
| 32 | 14mm | UNIDADE | 5 | |
| | BROCA DE PAREDE | | | |
| 33 | 6mm | UNIDADE | 5 | |
| | BROCA DE PAREDE | | | |
| 34 | 8mm | UNIDADE | 5 | |
| 35 | CABO P/ROLO 3X1,5 | UNIDADE | 30 | |
| 36 | CABO P/ ENXADA | UNIDADE | 30 | |
| | CABO P/ | | | |
| 37 | PICARETA/CHIBANCA | UNIDADE | 30 | |
| 38 | CABO P/ ROLO 23CM | UNIDADE | 20 | |
| 39 | CABO P/ ROLO 2X1,5 | UNIDADE | 20 | |
| 40 | CABO P/ ROLO 2X2,5 | UNIDADE | 20 | |
| 41 | CABO P/ ROLO 3X 2,5 | UNIDADE | 20 | |
| | CABO | | | |
| 42 | P/PICARETA/CHIBANCA | UNIDADE | 30 | |
| | calibrador de pressão | | | |
| 43 | p/pneus prof 150lib | UNIDADE | 5 | |
| | CANTONEIRA TIPO U | | | |
| | 3,5 POLEGADA DE | | | |
| 44 | FERR0 - AÇO | METRO | 30 | |
| | CANTONEIRA TIPO U 4 | | | |
| | POLEGADA DE FERRO - | | • • | |
| 45 | FERRO | METRO | 30 | |
| 46 | CHAVE 11/2" | UNIDADE | 5 | |
| 47 | CHAVE 110mm | UNIDADE | 5 | |
| 48 | CHAVE 111mm | UNIDADE | 5 | |
| 49 | CHAVE 112mm | UNIDADE | 5 | |
| 50 | CHAVE 113mm | UNIDADE | 5 | |
| 51 | CHAVE 114mm | UNIDADE | 5 | |
| 52 | CHAVE 115mm | UNIDADE | 5 | |
| | CHAVE CONBINADA | | | |
| 53 | 10mm TRMONT | UNIDADE | 5 | |
| | CHAVE CONBINADA | | | |
| 54 | 11mmTRMONT | UNIDADE | 5 | |
| | CHAVE CONBINADA | | _ | |
| 55 | 12mm TRMONT | UNIDADE | 5 | |
| 5.0 | CHAVE CONBINADA | INIDADE | 5 | |
| 56 | 13mmTRMONT | UNIDADE | 5 | |
| 57 | CHAVE CONBINADA | LINIDADE | 5 | |
| 57 | 14mmTRMONT CHAVE CONBINADA | UNIDADE | 5 | |
| 58 | 15mm TRMONT | UNIDADE | 5 | |
| 20 | 13IIIII 1 KWION I | UNIDADE | <u> </u> | |





SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃOPraça – Antônio Assunção, 276, Centro – CEP: 59.400-000 - 1º Andar, Sala – 05
CNPJ: 08.080.210/0001-49 Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209).

| Ì | CHAVE CONBINADA | | Ì | |
|------|-----------------------------------|------------|----|--|
| 59 | 16mmTRMONT | UNIDADE | 5 | |
| 37 | CHAVE CONBINADA | CNIDADL | | |
| 60 | 19mmTRMONT | UNIDADE | 5 | |
| 00 | CHAVE CONBINADA | CNIDADL | | |
| 61 | 20mm | UNIDADE | 5 | |
| 01 | CHAVE CONBINADA | CNIDADL | | |
| 62 | 21mm | UNIDADE | 5 | |
| 02 | CHAVE CONBINADA | UNIDADE | 3 | |
| 63 | 22mm | UNIDADE | 5 | |
| 0.5 | CHAVE CONBINADA | CNIDADL | | |
| 64 | 24mm | UNIDADE | 5 | |
| 04 | CHAVE DE FENDA | CNIDADL | 3 | |
| 65 | TRAM. 1/4X6 | UNIDADE | 5 | |
| 0.5 | CHAVE DE FENDA | UNIDADE | 3 | |
| 66 | TRAM. 1/4X8 | UNIDADE | 5 | |
| - 00 | CHAVE DE FENDA | UNIDADE | | |
| 67 | TRAM. 1/8X5 | UNIDADE | 5 | |
| 07 | CHAVE DE FENDA | UNIDADE | 3 | |
| 68 | TRAM.1/8X4 | UNIDADE | 5 | |
| 08 | CHAVE DE FENDA | UNIDADE | 3 | |
| 69 | TRAM.3/16X3 | UNIDADE | 5 | |
| 07 | CHAVE DE FENDA | CNIDADL | 3 | |
| 70 | TRAM.3/16X4 | UNIDADE | 5 | |
| 70 | CHAVE DE FENDA | CNIDADL | | |
| 71 | TRAM.3/16X5 | UNIDADE | 5 | |
| / 1 | CHAVE DE FENDA | CIVIDITIDE | | |
| 72 | TRAM.3/16X6 | UNIDADE | 5 | |
| 12 | CHAVE DE GRIFE | CIVIDITIDE | | |
| 73 | 10/11mm | UNIDADE | 5 | |
| 74 | CHAVE DE GRIFE 18 | UNIDADE | 4 | |
| / - | CHAVE DE GRIFE | CITIDADE | -τ | |
| 75 | 12/13mm | UNIDADE | 3 | |
| 76 | CHAVE DE GRIFE 24 | UNIDADE | 3 | |
| /0 | CHAVE DE GRIFE 24 CHAVE DE TESTE | UNIDADE | 3 | |
| 77 | DIGITAL | UNIDADE | 10 | |
| 78 | CHAVE FIXA 14/15mm | UNIDADE | 5 | |
| /8 | COLHER PEDREIRO | UNIDADE | 3 | |
| 79 | BICO BEL Nº 10 | UNIDADE | 15 | |
| 19 | COLHER PEDREIRO | ONIDADE | 13 | |
| 80 | BICO BEL Nº 6 | UNIDADE | 15 | |
| 80 | CORTA GALHO RAMAS | UNIDADE | 13 | |
| 81 | TRAM | UNIDADE | 6 | |
| 01 | 1 IVAIVI | UNIDADE | U | |





SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃOPraça – Antônio Assunção, 276, Centro – CEP: 59.400-000 - 1º Andar, Sala – 05
CNPJ: 08.080.210/0001-49 Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209).

| | DESENPOLADEIRA | | | |
|-----|------------------------------|----------|--------------|--|
| 82 | PLASC LISA | UNIDADE | 10 | |
| 83 | DISCO DE CORTE 7" | UNIDADE | 60 | |
| | DISCO DE | | | |
| 84 | CORTE12X1/8X5/8 | UNIDADE | 60 | |
| | DISCO DIAMANTADO | | | |
| 85 | MAX | UNIDADE | 15 | |
| | DISCO DIAMANTADO | | | |
| 86 | MISTER | UNIDADE | 15 | |
| 87 | DISCO FLAP 4"1/2 | UNIDADE | 100 | |
| | DISCO P/MADEIRA 24 | | | |
| 88 | DENTES BODA | UNIDADE | 20 | |
| | elatrodo e6013 3,25mm | | | |
| 89 | CX | Kg | 20 | |
| | Eletrodo E6013 2,00mm | | | |
| 90 | CX | Kg | 20 | |
| | ELETRODO ETAR 2,50 | | | |
| 91 | CX | Kg | 20 | |
| | ELETRODO ETAR 3.35 | | | |
| 92 | CX | Kg | 20 | |
| 0.2 | Eletrodo OK 7018 4mm | ** | 20 | |
| 93 | CX | Kg | 20 | |
| 0.4 | ENXADA TRAMOTINA | IDIDADE | 2.5 | |
| 94 | COM CABO | UNIDADE | 25 | |
| 0.5 | ENXADA TRAMOTINA | LINIDADE | 1.5 | |
| 95 | SEM CABO ENXADECO FORJADO | UNIDADE | 15 | |
| 96 | 2,5 TRAMONTINA | UNIDADE | 10 | |
| 90 | ESCADA DE ALUM. 7 | UNIDADE | 10 | |
| 97 | DEGRAUS | UNIDADE | 3 | |
| 98 | ESCOVA DE AÇO | UNIDADE | 10 | |
| 99 | FACÃO P/ MATO 18cm | UNIDADE | 4 | |
| 100 | FACÃO P/ MATO 18cm | UNIDADE | 4 | |
| | | | 2 | |
| 101 | FAÇAO P/CAPIM 12" | UNIDADE | | |
| 102 | FAÇAO P/CAPIM 14" | UNIDADE | 2 | |
| 103 | FURADEIRA 1/2 | UNIDADE | 2 | |
| 104 | FOICE ROÇADEIRA | LINIDADE | 2 | |
| 104 | S/CABO TRAN. | UNIDADE | 3 | |
| 105 | lixadeira angular 7" 1600W | UNIDADE | 2 | |
| 106 | LUVA DE ALGODÃO | DAD | 100 | |
| 106 | LATEX | PAR | 100 | |
| 107 | LUVA DE KALIPSOSO | DAD | 50 | |
| 107 | EM 388 | PAR | 50 | |





SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃOPraça – Antônio Assunção, 276, Centro – CEP: 59.400-000 - 1º Andar, Sala – 05
CNPJ: 08.080.210/0001-49 Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209).

| | LUVA NITRÍCA | | | |
|-----|-------------------|------------|-----|--|
| | CARBOGRAFITE | | | |
| 108 | HERCULES NBR 004 | PAR | 50 | |
| | LUVA DE LATEX | | | |
| 109 | KALIPSOSO | PAR | 50 | |
| | LUVA DE PANO | | | |
| 110 | KALIPSOSO | PAR | 60 | |
| | LUVA DE PANO | | | |
| 111 | PIGMENTADA | PAR | 50 | |
| 112 | LUVA DE PVC+PANO | PAR | 50 | |
| | LUVA DE RASPA DE | | | |
| 113 | COURO | PAR | 100 | |
| | LUVA TRICOTADA | | | |
| | ALGODÃO | | | |
| 114 | VUCANIZADA G | PAR | 30 | |
| | MAÇARICO DE CORTE | | | |
| | MANUAL CG531 90 | | | |
| 115 | GRAUS 530mm | UNIDADE | 1 | |
| 116 | MARRETA 0,5KG | UNIDADE | 3 | |
| 117 | MARRETA 2,0 KG | UNIDADE | 4 | |
| 118 | MARRETA 1,5 KG | UNIDADE | 6 | |
| 119 | MARRETA 8 Kg | UNIDADE | 2 | |
| 120 | MARRETA 5,0 KG | UNIDADE | 3 | |
| | MARRETA DE | | | |
| 121 | BORRACHA | UNIDADE | 4 | |
| 122 | MARTELO DE 20 | UNIDADE | 5 | |
| 123 | MARTELO DE 25 | UNIDADE | 5 | |
| 124 | MARTELO DE29 | UNIDADE | 4 | |
| | MASCARA DE SOLDA | | | |
| 125 | AUTOMATICA | UNIDADE | 3 | |
| | MASCARA RESP. | | | |
| 126 | ECOAR | UNIDADE | 100 | |
| | MASCARA RESP. | | | |
| 127 | PLASTCOR | UNIDADE | 100 | |
| | PÁ DE BICO | | _ | |
| 128 | TRAMONTINA | UNIDADE | 15 | |
| | PÁ QUADRADA | | | |
| 129 | TRAMONTINA | UNIDADE | 15 | |
| 130 | PÉ DE CABRA | UNIDADE | 4 | |
| | PEDRA AFIADA TIPO | | _ | |
| 131 | CANOA | UNIDADE | 6 | |
| 122 | PENEIRA | IDIID (DE | 4 | |
| 132 | QUAD.P/AREIA | UNIDADE | 4 | |



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃOPraça – Antônio Assunção, 276, Centro – CEP: 59.400-000 - 1º Andar, Sala – 05 CNPJ: 08.080.210/0001-49 Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209).



| F-mail· | licitacoe | esstrn@ | (gmai | l.com |
|-----------|-----------|-----------|--------|-------|
| L IIIaii. | oitaoot | ,000:11:0 | gillan | |

| | 24X40CM | | | | |
|------|---------------------------------------|---------------|----|---|--|
| | PENEIRA | | | | |
| | QUAD.P/AREIA 48X60 | | | | |
| 133 | CM | UNIDADE | 4 | | |
| | PICARETA COM CABO | | | | |
| 134 | TRAMONT. | UNIDADE | 10 | | |
| | PICARETA SEM CABO | | | | |
| 135 | TTRAMONT. | UNIDADE | 6 | | |
| | PULVERIZADOR | | _ | | |
| 136 | OMEGA 11 ARPREX | UNIDADE | 2 | | |
| 105 | REGUA PARA | 1011010 | | | |
| 137 | PEDREIRO 2Mt | UNIDADE | 6 | | |
| | REGULADOR PARA | | | | |
| 120 | CILINDRO DE | INIDADE | (| | |
| 138 | OXIGENIO | UNIDADE | 6 | | |
| 139 | SERRA COPO | UNIDADE | 2 | | |
| 1.40 | SERRA COPO | IDIDADE | 2 | | |
| 140 | TUGSTENIO | UNIDADE | 2 | | |
| 141 | SERRA MARMORE BLECK&DECKR | LINIDADE | 1 | | |
| 141 | SERRA MARMORE | UNIDADE | 1 | | |
| 142 | STANLEY MARMORE | UNIDADE | 1 | | |
| 143 | | | | | |
| 143 | SERRA STARRETT SERRA ELETRICA TICO- | UNIDADE | 30 | | |
| 144 | TICO 500W | UNIDADE | 1 | | |
| 145 | | | 4 | | |
| | SERROTE 18 | UNIDADE | | | |
| 146 | SERROTE 22 | UNIDADE | 4 | | |
| 147 | TALHADEIRA GRANDE | UNIDADE | 5 | | |
| 148 | TALHADEIRA MEDIA | UNIDADE | 4 | | |
| 1.10 | VIZEIRA DE | | | | |
| 149 | PROTENÇÃO | UNIDADE | 4 | | |
| | UDC 3 POLEGADAS X | | | | |
| 150 | 1.1/2 POLEGADAS X | | (0 | | |
| 150 | 2,65MM | METRO | 60 | | |
| 151 | BARRA DE METALON GALVANIZADO 15x15 | METDO | 60 | | |
| 131 | BARRA DE METALON | METRO | θŪ | | |
| 152 | GALVANIZADO 20x20 | METRO | 60 | | |
| 132 | BOMBA DE AR DE MÃO | WILTIKO | 00 | | |
| 153 | BESTFER | UNIDADE | 4 | | |
| 133 | KIT DE CHAVE | CHIDADE | -T | | |
| | CATRACA REVECIVEL | | | | |
| 154 | JOGOSOQUETE 39 PÇAS | UNIDADE | 2 | | |
| 101 | 1 2 2 2 2 2 2 2 1 1 2 7 1 Ç/15 | 51,110,110,11 | | I | |





SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃOPraça – Antônio Assunção, 276, Centro – CEP: 59.400-000 - 1º Andar, Sala – 05
CNPJ: 08.080.210/0001-49 Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209).

| | | | | • | ı |
|-----|---------------------|---------|----|---|---|
| | SERRA MARMORE | | | | |
| | PROFISSIONAL TIPO | | | | |
| 155 | MAQUITA | UNIDADE | 2 | | |
| 156 | MACHADO COM CABO | UNIDADE | 2 | | |
| | MÁSCARA | | | | |
| | REPIRATÓRIA 1/4 | | | | |
| 157 | FACIAL C/ FILTRO | UNIDADE | 12 | | |
| | COLA INSTANTÂNEA | | | | |
| 158 | 100G (AMAZONAS) | UNIDADE | 30 | | |
| | BROXA | | | | |
| 159 | RETANGULAR18X7.6 cm | UNIDADE | 50 | | |
| | CISCADOR 12 DENTES | | | | |
| 160 | C/ CABO | UNIDADE | 10 | | |
| | CISCADOR 14 DENTES | | | | |
| 161 | C/ CABO | UNIDADE | 10 | | |
| 162 | VASSOURA PLASTICO | UNIDADE | 12 | | |
| | CHAVE DE GRIFO | | | | |
| 163 | ENCANADOR | UNIDADE | 2 | | |
| | CHAVE CRIFO PARA | | | | |
| | TUBO BELZER 10 | | | | |
| 164 | POLEGADAS | UNIDADE | 2 | | |
| | CHAVE INGLESA | | | | |
| 165 | (AJUSTAVEL) | UNIDADE | 3 | | |
| 166 | PLAINA ELÉTICA | UNIDADE | 3 | | |
| | ROÇADEIRA | | | | |
| | CORTADOR DE GRAMA | | | | |
| | A GASOLINA 43cc | | | | |
| 167 | PROFISSIONAL | UNIDADE | 2 | | |
| | ROÇADEIRA | | | | |
| | CORTADOR DE GRAMA | | | | |
| | ELETRICA | | | | |
| 168 | PROFISSIONAL | UNIDADE | 3 | | |
| | | | | | |

| VALOR GLOBAL: R\$ | | |) |
|-------------------|---|---|---|
| TILON GLODIIL. NO | , | , | ļ |



SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃOPraça – Antônio Assunção, 276, Centro – CEP: 59.400-000 - 1º Andar, Sala – 05
CNPJ: 08.080.210/0001-49 Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209).



E-mail: licitacoesstrn@gmail.com

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

| | A empresa | | , ins | crita no CNP | PJ / CPF do | MF sob o n.º |
|---|----------------------------------|-----------------|-------------|-----------------|----------------|----------------|
| | , | com sed | e / 1 | residente n | a | , |
| n. | ,Bairro _ | | , cidad | e de | , | atendendo ao |
| ch | amamento do edital | do Pregão P | resencial | SRP n.º XXX | X/2018, vem | apresentar sua |
| pr | oposta de preços para | a que seja apre | ciada e ju | lgada pelo Pro | egoeiro (a): | |
| ESI | PECIFICAÇÃO DO |) PRODUTO | UND | QUANT | VAL. | VAL. |
| | | | | | UNIT. | TOTAL |
| | | | | | | |
| | | | VALO | R ESTIMAL | O ANUAL | |
| | ••••• | ••••• | ••••• | | R\$ | |
| Declaramos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitara: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do certame. | | | | | | |
| | Prazo de validade da resentação. | a proposta: 60 |) (sessenta | a) dias corrido | os, a contar o | da data da sua |
| Lo | ocal e data | | | | | |
| | | | | | | |







E-mail: licitacoesstrn@gmail.com

ANEXO IV

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

| | Local e data, | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| Ao | | | | | | | | |
| Pregoeiro do MUNICÍPIO DE S | SÃO TOMÉ/RN | | | | | | | |
| Senhor Pregoeiro, | | | | | | | | |
| A Sociedade de Advogados _ | , inscrita | | | | | | | |
| no CNPJ nº | com endereço na Av./Rua | | | | | | | |
| | , telefone () designa o Sr.(a) | | | | | | | |
| | nortador(a) da carteira de identidade | | | | | | | |
| nº | _, expedida pelo(a) do Estado de | | | | | | | |
| e por | rtador(a) do Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº | | | | | | | |
| , para | nos representar no processo licitatório relativo ao | | | | | | | |
| PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2018, podendo o mesmo formular lances verbais à | | | | | | | | |
| proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, | | | | | | | | |
| renunciar ao direito de recurso | e apresentar impugnação a recursos, bem como assinar | | | | | | | |
| atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos decorrentes e | | | | | | | | |
| inerentes à referida licitação. | - | | | | | | | |
| • | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| Atanaiasamanta | | | | | | | | |
| Atenciosamente, | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| Identificação e assinatura do outorgante | | | | | | | | |







E-mail: licitacoesstrn@gmail.com

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVINIENTE IMPEDITIVO

(em papel timbrado da empresa)

| A empresa, inscrita no CNPJ n.º, por |
|---|
| intermédio do seu representante legal, Sr. (a), portador |
| (a) de carteira de identidade n.º do CPF n.º |
| DECLARA, que não tem contra si fatos superveniente impeditivos para sua habilitação |
| ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências neste sentido, sob as penas da lei. |
| ocorrenetas neste sentrao, soo as penas aa rei. |
| |
| |
| |
| |
| Local e Data, |
| |
| |

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ **SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO**Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – CEP: 59.400-000 - 1º Andar, Sala – 05 CNPJ: 08.080.210/0001-49 Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209).



E-mail: licitacoesstrn@gmail.com

ANEXO VI

DECLARAÇÃO RELATIVA Á PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (em papel timbrado da empresa)

Ref. (Identificação da licitante)

Assinatura do Representante Legal

| A empresa, inscrito(a) no CNPJ n.º, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) |
|---|
| da carteira de Identidade nº DECLARA, para fins do dispositivo no inciso |
| V do art. 27 da Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 |
| (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de |
| dezesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz. |
| |
| |
| |
| |
| |
| Local e Data, |
| Local o Baia, |
| |
| |
| |
| |
| |



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ **SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO**Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – CEP: 59.400-000 - 1º Andar, Sala – 05 CNPJ: 08.080.210/0001-49 Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209).



E-mail: licitacoesstrn@gmail.com

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

• Nome e identificação do representante legal.



SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃOPraça – Antônio Assunção, 276, Centro – CEP: 59.400-000 - 1º Andar, Sala – 05
CNPJ: 08.080.210/0001-49 Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209).



E-mail: licitacoesstrn@gmail.com

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(em papel timbrado da empresa)

| A | (nome da empresa), es | stabelecida na | |
|---|---------------------------|-------------------|-----------------------|
| (rua; nº e cidade), por seu | _ ` | | (nome |
| do representante, nacional declara, sob as penas da l | idade, estado civil, prof | issão, RG, CPF, e | endereço domiciliar), |
| Microempresa – ME, En Individual – MEI, perant comprometendo-se ainda | e (Receita Federal e/or | u Secretaria da I | Fazenda do Estado), |
| Microempresa – ME, Ei Individual – MEI, nos tern | mpresa de Pequeno P | | |
| Local e Data, | | | |
| | | | |
| Assinatura do Representan | ite Legal. | | |